

Regimento Interno do Departamento de E.F.A.T.

O presente regimento define o regime de funcionamento e organização interna do Departamento de Educação Física, Artística e Tecnológica, tendo em conta as especificidades das disciplinas que o integram.

I - Composição

Este Departamento é constituído por todos os docentes das seguintes áreas curriculares disciplinares:

- Educação Física (Pré, 1º, 2º, e 3º Ciclos, Secundário e PROFIJII)
- Expressão Plástica (1º ciclo)
- Educação Visual e Tecnológica (2º Ciclo)
- Educação Visual (3º Ciclo)
- Educação Tecnológica (3º Ciclo)
- Educação Musical (Pré, 1º, 2º Ciclo e Oportunidade I)
- Música (3º Ciclo)
- Dança (3º Ciclo)
- Área de Projeto Formativo (OPI)
- Expressão Musical/Expressão Plástica (curso profissional)
- Geometria Descritiva -A (Secundário)

II - Competências

São competências do Departamento Curricular:

1. Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o Departamento e deste com os restantes Departamentos da escola;



- 2. Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- 3. Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudos estabelecidos a nível nacional e regional;
- 4. Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no Departamento;
- Assegurar, de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- 6. Desenvolver, em conjugação com os serviços de Psicologia e Orientação e os Diretores de Turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o seu sucesso educativo;
- 7. Colaborar com os Diretores de Turma na elaboração de programas específicos integrados nas atividades e medidas de apoio educativo estabelecidas no contexto de sistema de avaliação dos alunos;
- 8. Desenvolver e apoiar projetos educativos de âmbito local e regional, numa perspetiva de investigação ação, de acordo com os recursos da escola ou através da colaboração com outras escolas ou entidades;
- 9. Definir critérios para a atribuição de serviço docente e gestão de espaços e equipamentos;
- 10. Propor atividades para o Plano Anual de Atividades, tendo em vista a concretização do Projeto Educativo da Escola;
- 11. Analisar e debater, questões relativas à adoção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e avaliação e de materiais de ensino-aprendizagem, preferencialmente em articulação com outras escolas;
- 12. Definir orientações de avaliação para as várias áreas curriculares disciplinares do Departamento;
 - 13. Analisar e propor a adoção de manuais escolares;
- 14. Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;
- 15. Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- 16. Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua internas à escola que sejam consideradas adequadas;
- 17. Acompanhar o funcionamento de Clubes e o desenvolvimento de outras Atividades de Enriquecimento Curricular nas áreas disciplinares do Departamento e afins;
 - 18. Elaborar e aprovar os documentos necessários para a realização de exames;
 - 19. Elaborar o seu próprio regimento.



III - Coordenação

- 1. O Departamento tem um Coordenador, que deverá ser eleito de entre os docentes profissionalizados do mesmo, preferencialmente do quadro de nomeação definitiva, conforme previsto na lei e no Regulamento Interno da Escola;
 - 2. O mandato do Coordenador terá uma duração de três anos;
 - 3. A eleição será feita por voto secreto, entre todos os docentes do departamento.
- 4. No início de cada ano letivo será eleito um Coordenador substituto, que assumirá as funções do Coordenador, quando o mesmo não esteja presente.

IV - Competências do Coordenador

De acordo com o Regulamento Interno, compete ao Coordenador de Departamento Curricular:

- Representar os professores do Departamento no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre este órgão e o Departamento Curricular;
- 2. Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo da Escola, do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno da Escola;
- 3. Promover a orientação e a coordenação pedagógica dos professores do Departamento;
- 4. Fomentar a troca de experiências e a cooperação entre os professores do Departamento;
- 5. Assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de orientação educativa, nomeadamente na análise e desenvolvimento de medidas de orientação pedagógica;
- 6. Apresentar ao Conselho Pedagógico propostas de agrupamentos flexíveis de tempos letivos semanais para as diferentes disciplinas;
- 7. Promover a articulação entre a formação inicial e a formação contínua dos professores do Departamento;
- 8. Colaborar com as estruturas de formação contínua na identificação das necessidades de formação dos professores do Departamento;
- 9. Propor ao Conselho Pedagógico a designação dos professores responsáveis pelo acompanhamento da profissionalização em serviço e dos orientadores de prática pedagógica das licenciaturas em ensino e do ramo da formação educacional;
 - Promover medidas de aplicação e avaliação das atividades do Departamento;
- 11. Fazer propostas e dar parecer sobre a gestão de espaços, do tempo, e dos recursos materiais e humanos, de acordo com os restantes membros do Departamento;
 - Responsabilizar-se pela atualização das atas;
- 13. Manter um dossiê organizado, contendo todas as atividades do Departamento, bem como a legislação e outras orientações gerais e específicas;



- 14. Desempenhar as funções de Avaliador no processo de Avaliação de Desempenho dos elementos do Departamento;
 - 15. Outras que, por lei, lhe sejam atribuídas.

V - Reuniões

- 1. O Departamento reunirá no início e no final de cada ano letivo, bem como após as reuniões mensais do Conselho Pedagógico;
- 2. O Departamento reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Coordenador, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções;
- 3. As reuniões do Departamento são convocadas pelo Coordenador com, pelo menos, 48 horas de antecedência ou sempre que possível com 96 horas de antecedência, sendo a convocatória colocada em local próprio, na sala de professores;
- 4. As reuniões só se realizarão se estiverem presentes 50% + 1 dos elementos do Departamento;
- 5. As reuniões serão secretariadas por um docente, seguindo a ordem alfabética, do ano anterior;
- 6. Será lida e aprovada a ata, no final de cada reunião, sendo posteriormente entregue ao Conselho Executivo, salvo se por algum motivo a coordenadora o entender;
- 7. A presença e ausência dos membros do Departamento ficam registadas em folha própria, bem como na folha de ata, sendo que uma falta corresponde a dois tempos letivos;
- 8. Quando necessário, o Coordenador propõe grupos de trabalho a fim de tornar mais eficaz a organização das atividades;
- 9. As decisões/deliberações serão tomadas por consenso ou, quando tal não seja possível, por votação;
- 10. Em caso de votação, nenhum dos elementos se poderá abster, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, em caso de empate. Neste caso será aprovada a proposta que obtenha a maioria de votos;
- 11. As propostas/decisões do Departamento são comunicadas pelo Coordenador ao Conselho Executivo:
- 12. As reuniões não poderão ter duração superior ao tempo previsto na lei, a não ser por consenso de todos os elementos presentes.

VI – Dossiê

- 1. O dossiê digital do Departamento contém documentos e informações referentes a todas as disciplinas que fazem parte do mesmo;
 - 2. O material que aí se encontra pode ser consultado e não alterado;
 - 3. O dossiê digital encontra-se na pasta informática do departamento;



VII - Coordenadores de Instalações

- 1. Manter organizado e em funcionamento os materiais e instrumentos que se encontram nas arrecadações a seu cargo;
 - 2. Manter um inventário de material à sua guarda regularmente atualizado;
- 3. Fazer o levantamento dos bens de desgaste rápido necessários, por grupo, ou pares pedagógicos;
- 4. Fazer consulta do mercado e informar o Conselho Administrativo dos respetivos valores;
 - 5. Fazer as compras necessárias e distribuir o material, conforme requisitado.

VIII - Disposições finais

- 1. Este regimento foi elaborado com base no Regulamento Interno da Escola e na Legislação em vigor.
- 2. Em caso de dúvida ou omissão deve recorrer-se ao Regulamento Interno ou à Legislação em vigor.
- 3. Este regimento poderá ser alvo de alterações caso a lei a isso obrigue, caso contrário será revisto no início do próximo ano letivo.

Aprovado em reunião de Departamento Curricular de 13 de setembro de 2013

Pelo Departamento
O Coordenador

Vera Lúcia da Costa Rodrigues Silveira